



SRA D'ALEGRIA - CENTRO CLÍNICO DE MEDICINA NO TRABALHO

Entidade autorizada:



Direção Geral de Saúde



De Experiência, Profissionalismo e Dedicção ao Seu Dispor...



SABIA QUE...

SE É PROPRIETÁRIO OU DETÉM A EXPLORAÇÃO UM EDIFÍCIO OU RECINTO, PODE SER SURPREENDIDO COM UMA COIMA QUE PODE IR ATÉ 3.700€ (PESSOA SINGULAR) OU 44.000 € (PESSOA COLECTIVA) PODENDO AINDA HAVER RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, NO CASO DE NÃO POSSUIR AS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO IMPLEMENTADAS?

Medidas de Autoprotecção

CONSISTEM EM PROCEDIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA SEGURANÇA DOS ESPAÇOS E TÊM COMO FINALIDADE A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA FAZER FACE A UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

GARANTEM QUE OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS ESTÃO EM CONDIÇÕES DE SER OPERADOS PERMANENTEMENTE E SÃO UTILIZADOS CORRETAMENTE, E QUE, EM CASO DE EMERGÊNCIA, OS OCUPANTES ABANDONAM O EDIFÍCIO EM SEGURANÇA.

Que espaços estão obrigados?

DE ACORDO COM O DECRETO-LEI Nº220/2008 DE 12 DE NOVEMBRO, TODOS OS EDIFÍCIOS E RECINTOS, INCLUINDO OS EXISTENTES, SÃO OBRIGADOS A IMPLEMENTAR MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO (PARTES COMUNS) DAS 1ªS E 2ªS CATEGORIAS DE RISCO, PARA OS QUAIS NÃO EXISTEM MEDIDAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS.

Quem as pode elaborar?

ENTIDADES COM TÉCNICOS HABILITADOS PARA O EFEITO. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CCMT, LDA., INCLUI-SE A ELABORAÇÃO DAS MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO.

São iguais para todos os edifícios?

NÃO. AS MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO EXIGÍVEIS POR LEI DEPENDEM DA UTILIZAÇÃO-TIPO E DA SUA CATEGORIA DE RISCO.

SÓ APÓS A DETERMINAÇÃO DA UTILIZAÇÃO TIPO E DA CATEGORIA DE RISCO DO ESPAÇO SE PODE DEFINIR QUAIS AS MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO EXIGÍVEIS.



Contacte-nos...

Juntos vamos construir uma parceria de sucesso!!!!

